



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 10 de agosto de 2021 – Edição 1158**

## **LEIS**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 10 DE AGOSTO 2021.**

Revoga a Lei Complementar nº 87, de 11 de setembro de 2003

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 87, de 11 de setembro de 2003, em que o Município cedeu, em comodato, um imóvel com a área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) constituídos dos lotes 35 e 36, do loteamento denominado Jardim Eldorado, neste Município, à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Eldorado.

**Art. 2º.** A Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Eldorado deverá restituir o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias, ainda que úteis ou necessárias, acessões, construções, plantações ou melhoramentos, que ficarão, desde logo, a ele incorporados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 10 de agosto de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 6.507, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público que menciona e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da empresa **TYR PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.695.252/0001-15, que desenvolve Oficinas Culturais e Artísticas – OCA, programa cultural que busca





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 10 de agosto de 2021 – Edição 1158

atrelar os conhecimentos da economia criativa como plataforma de desenvolvimento urbano e social, Processo Administrativo nº 2253/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa fornecerá gratuitamente o Curso de Cultura Digital para 100 (cem) jovens de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a cultura digital serve de estrutura fundamental para concretizar os sonhos e as estruturas de negócio.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso de uma sala do imóvel, de propriedade do Município Santa Isabel, localizado na Rua Vereador Massao Tsutsui, nº 344, Jardim Novo Éden, nesta cidade, onde atualmente está localizado o Centro de Apoio Pedagógico – CAP à empresa **TYR PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.695.252/0001-15, representada por GILMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.771.352-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 308.249.998-86, residente e domiciliado na Rua Andreas Clamer, nº 76, Casa 2, Conjunto Habitacional Barro Branco II, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08473-545, pelo período de 09/08/21 à 31/12/21, para a realização do Curso Cultura Digital para jovens de 16 a 24 anos.

**Parágrafo único.** O uso do bem público de que trata o caput deste artigo reger-se-á pelas condições constantes do Termo de Permissão de Uso - Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** A permissão de uso a que se refere o presente Decreto é intransferível, precário, a título gratuito e atenderá exclusivamente ao interesse público, não sendo permitido, portanto, a cobrança de qualquer taxa, mensalidade, ou outro meio de pagamento, dos interessados.

**Parágrafo único.** Fica obrigada a Permissionária a promover os reparos por eventuais danos causados em decorrência de ação, omissão ou negligência no uso do imóvel.

**Art. 3º.** A presente permissão é intransferível, concedida a título precário e pelo prazo acima mencionado, reservando-se a Permitente, o direito de a qualquer tempo revogá-la unilateralmente, sem que a Permissionária assista o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** Revogada a permissão, o imóvel deverá ser imediatamente restituído ao Município, ora Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 10 de agosto de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO EDUARDO SIDORCO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 10 de agosto de 2021 – Edição 1158**

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 20.661 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal, **PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 8.076.118-5 e CPF nº. 881.914.438-72, admitido em 14/01/2014, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2021.**

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.692-1 DE 07/06/2021 - EDITAL Nº 03/2021-PROGRAMA EMERGÊNCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - FRENTE DE TRABALHO.

O Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social - SMDS em conformidade com a Lei Municipal nº 2.696, de 14 de março de 2013 e 2.931 de 06 de Dezembro de 2019 e sua alterações, considerando não haver qualquer recurso ou pendencia **torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo edital nº 03/2021**, Para que se produza os efeitos legais.

\*A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ALVES DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





**Santa Isabel, 10 de agosto de 2021 – Edição 1158**

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com sede nesta cidade, na Avenida República, nº 530, Centro, através da Secretaria de Finanças CONVOCA a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** a ser realizada no dia **18 de agosto de 2021**, para apresentação da proposta de Projeto do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025 atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme a Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto 5.785 de 12 de Junho de 2018. A adoção de **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** se faz necessária, considerando o atual quadro de enfrentamento à pandemia do COVID-19 vivenciado no território nacional, ressaltando que no âmbito deste Município, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 6.163/2020, há expressa previsão quanto à necessidade de adoção de medidas voltadas à **redução do fluxo e aglomeração de pessoas nas dependências internas das repartições públicas**.

Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos:

- a) Local: Transmissão ao vivo na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel/>, bem como, após a transmissão, permanecerá disponibilizado vídeo para visualização no Endereço Eletrônico da Prefeitura: <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>;
- b) Horário de início: 17h:00min.
- c) Horário de término: 18h:00min.
- d) Expositores: Aldo Cesar de Oliveira Souza, Secretário Municipal de Finanças e Equipe.
- e) Tempo total destinado para o somatório das exposições: 30 minutos;
- f) Participação da população: Disponibilizado, no período de 11 a 16 de Agosto no Endereço Eletrônico da Prefeitura, <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, formulário para participação, que deverá ser preenchido com o nome, o número da Carteira de Identidade ou de documento oficial com fotografia, o endereço eletrônico, telefone ou endereço. As participações serão pronunciadas até o término da exposição do tema-objeto da audiência pelos expositores. Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas até o encerramento da audiência e serão lidas e respondidas durante a transmissão ao vivo ou posteriormente, via endereço eletrônico;
- g) A solicitação de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, deverá ser realizada por meio de requerimento justificando esta necessidade, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, até às 17 horas do dia 13 de agosto de 2021, através do e-mail [planejamento@santaisabel.sp.gov.br](mailto:planejamento@santaisabel.sp.gov.br), atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e no artigo 8º do Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018;
- h) Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital, nos termos do art. 6º, inc. I da Lei Municipal nº 2.778/2015 c/c arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.785/2018;
- i) A documentação relativa às discussões poderá ser consultada, no Endereço Eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, a partir do dia 11 de agosto de 2021, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015.
- j)

Santa Isabel, 10 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

**Santa Isabel, 10 de agosto de 2021 – Edição 1158**

**CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO**

**DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2, DE 9 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº 8.414/2021

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 30 DE JULHO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA

Levando em consideração o parecer jurídico preliminar, que adotamos como razão de decidir, de lavra da área técnica e após constatação de que o projeto em análise foi apresentado em condição ilegal, conforme inciso IV do artigo 152 da Resolução nº 26/82 - Regimento Interno desta Casa, declinamos do recebimento do PL em apreço.

Nos termos do inciso II do artigo 2º do Ato da Mesa nº 197, de 17 de outubro de 2013, publique-se a presente Decisão na Imprensa Oficial do Município Eletrônica (Diário Oficial Eletrônico).

Decorrido o prazo recursal, devolva-se o expediente à origem com as anotações de praxe.

Santa Isabel, 9 de agosto de 2021.

MESA:

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO  
1º Vice Presidente

JOSÉ ELOI BARBOSA  
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO  
2º Secretário



FEIRA DE  
DOAÇÃO  
DE MUDAS

▶ 9 A 13  
DE AGOSTO

TROCA DE MUDAS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Município de  
**Santa Isabel**

Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Agropecuário